TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Órgão: Câmara Municipal de Bady Bassitt – SP.

1.2. Unidade requisitante: Presidência.

1.3. Processo Administrativo nº 006/2026.

1.4. Objeto: contratação de serviços especializados, divididos em dois lotes com julgamento e adjudicação independentes, sendo o Lote 1 composto por item único de serviço contínuo anual de produção audiovisual, abrangendo gravação, transmissão ao vivo, registro fotográfico, cobertura de atividades e eventos oficiais, produção de cortes e execução técnica de conteúdos audiovisuais institucionais originais, e o Lote 2 destinado à execução técnica, sob demanda, de peças gráficas digitais institucionais elaboradas segundo conteúdo e orientações fornecidos ou aprovados pela Câmara Municipal.

1.5. Itens, lotes, unidades e quantitativos estimados

LOTE 1 – SERVIÇOS AUDIOVISUAIS

Descrição resumida	Unidade	Quantidade anual estimada	Forma de execução
Serviço contínuo anual de produção audiovisual, abrangendo as subentregas e estimativas de demanda do subitem 1.5.1.	Serviço anual	1	Execução contínua, conforme calendário legislativo e convocações da Câmara.

1.5.1. Estimativas anuais de demanda das subentregas compreendidas no Lote 1, para fins de planejamento e composição do preço global anual.

Atividade/subentrega de referência do Lote 1	Unidade de referência	Estimativa anual de demanda	Forma de acionamento
Gravações das sessões ordinárias e demais atividades legislativas. Sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos oficiais e, quando solicitado, edição básica dos vídeos gravados (cortes, legendagem, inserção de identidade visual).	Gravação/transmissão/ edição	72 Eventos Oficiais	Calendário/convocação da Câmara.
Produção de conteúdos audiovisuais institucionais originais, como vídeos institucionais, entrevistas, etc.	Produção Audiovisual	12	Ordem de Serviço.

LOTE 2 – EXECUÇÃO TÉCNICA DE PEÇAS GRÁFICAS DIGITAIS ESTÁTICAS

Descrição resumida	Unidade	Quantidade anual estimada	Forma de execução
Execução técnica, sob demanda, de peças gráficas digitais institucionais estáticas, conforme conteúdo, identidade visual e orientações fornecidos ou aprovados pela Câmara.	Peça gráfica finalizada	360	Sob demanda, mediante Ordem de Serviço.

1.6. As quantidades indicadas para as subentregas do Lote 1 são estimativas de demanda utilizadas para o planejamento da contratação, a comparação das propostas e a composição do preço global anual. Não constituem limites mínimos ou máximos, franquia, teto ou saldo contratual. A demanda efetiva poderá ser inferior ou superior às estimativas sem

alterar, por esse motivo, o valor das parcelas mensais e sem gerar remuneração unitária adicional. O Lote 2 será remunerado conforme a quantidade demandada e executada, não sendo a Câmara obrigada a solicitar a totalidade estimada neste Termo de Referência.

1.7. A proposta deverá apresentar, para o Lote 1, o preço global anual e o respectivo valor mensal equivalente para fins de faturamento; e, para o Lote 2, o preço unitário e o valor total estimado do lote. O julgamento será realizado pelo **menor preço total de cada lote**, observados os valores máximos aceitáveis e os demais critérios do edital.

1.8. Os objetos dos dois lotes caracterizam-se como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho, qualidade e critérios de aceite podem ser definidos objetivamente, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O Lote 1 é composto por item único de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que abrange a rotina legislativa, com eventos fixos e variáveis, e as subentregas audiovisuais previstas neste Termo de Referência, e será remunerado em parcelas mensais fixas. O Lote 2 será executado sob demanda.

1.10. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no contrato ou instrumento equivalente.

1.10.1. Os contratos de ambos os lotes poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a regularidade da execução, a vantajosidade e o atendimento dos demais requisitos legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a análise das alternativas, a estimativa preliminar dos quantitativos, o parcelamento em lotes e os resultados pretendidos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 006/2026, que integra o planejamento da contratação.

2.2. A contratação busca assegurar a continuidade da gravação e da transmissão ao vivo das atividades legislativas, a formação e preservação do acervo audiovisual, o acesso remoto da população, a produção de materiais derivados das sessões e, sob controle editorial da Câmara, a execução técnica de conteúdos audiovisuais originais e peças gráficas digitais institucionais.

2.3. O contrato vigente não comporta nova prorrogação, razão pela qual é necessário concluir novo procedimento antes de seu encerramento, com prazo suficiente para transição e início regular dos serviços.

2.4. A concepção da mensagem, a pauta, os roteiros, os textos, a finalidade, a orientação editorial e a identidade visual permanecerão sob responsabilidade da Câmara, cabendo às contratadas a execução técnica e operacional delimitada neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução será contratada em dois lotes tecnicamente autônomos, admitida a participação da mesma empresa em ambos, desde que atendidas as exigências específicas de habilitação e execução.

3.2. Lote 1 – Serviços audiovisuais

a) fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e substituição dos equipamentos e recursos audiovisuais necessários;

b) captação de imagem, integração com o sinal de áudio fornecido pela Câmara, gravação local e transmissão ao vivo nos canais oficiais;

c) registro fotográfico das atividades indicadas pela Câmara;

d) disponibilização e entrega dos arquivos audiovisuais;

e) edição básica das gravações, como cortes, legendagem e inserção de elementos da identidade visual da Câmara;

f) produção técnica, sob demanda, de conteúdos audiovisuais institucionais originais;

g) suporte técnico, contingência, organização, armazenamento temporário e transferência do acervo produzido.

3.3. Lote 2 – Execução técnica de peças gráficas digitais

a) formatação e diagramação de peças gráficas digitais institucionais;

b) adaptação de dimensões e formatos;

c) tratamento básico de imagens e aplicação de identidade visual e elementos padronizados;

d) realização de ajustes autorizados, finalização e entrega dos arquivos finais e editáveis.

3.4. Os lotes poderão ser executados por fornecedores distintos. A Câmara centralizará as orientações, o fornecimento dos insumos, as aprovações e a definição da identidade visual, sem transferência automática de responsabilidades entre as contratadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

a) execução por pessoa jurídica regularmente constituída e compatível com o objeto do lote em que participar;
b) ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e de subordinação direta dos profissionais à Câmara;
c) designação de preposto responsável pela comunicação e coordenação dos serviços;
d) utilização de softwares, fontes, imagens, trilhas e demais elementos regularmente licenciados;
e) observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, das normas de direito autoral, direito de imagem, segurança da informação e demais regras aplicáveis;
f) aprovação prévia da Câmara para todo material editado, conteúdo original ou peça gráfica, vedada a publicação autônoma pelas contratadas;
g) caráter educativo, informativo ou de orientação social dos materiais, vedada a promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores;
h) entrega dos arquivos finais e, quando exigido, dos arquivos brutos ou editáveis, acompanhados das licenças e autorizações pertinentes;
i) comunicação imediata de falhas, atrasos, incompatibilidades técnicas ou riscos à execução;
j) manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência.

4.2. Delimitação técnica e editorial do conteúdo audiovisual original do Lote 1 e das peças gráficas do Lote 2

4.2.1. A atuação das contratadas na produção de conteúdo audiovisual institucional original do Lote 1 e na execução das peças gráficas do Lote 2 terá natureza exclusivamente técnica e operacional, sem participação na concepção intelectual, editorial ou estratégica dos conteúdos.

4.2.2. Não integram o objeto a criação autônoma, por parte da CONTRATADA, de conceitos, slogans, mensagens, textos, roteiros ou identidade visual; o planejamento de campanhas ou calendário editorial; a definição de estratégia de comunicação; o gerenciamento de redes sociais; a publicação dos materiais; a compra ou o impulsionamento de mídia; ou a escolha autônoma do conteúdo e da orientação editorial.

4.2.3. As contratadas poderão adotar decisões técnicas de composição, enquadramento, montagem, tipografia, espaçamento, tratamento, adaptação e finalização, desde que subordinadas ao conteúdo, à identidade visual e às orientações fornecidas ou aprovadas pela Câmara.

4.3. Sustentabilidade

a) priorização da entrega digital e da comunicação eletrônica;
b) uso racional de energia elétrica e de equipamentos;
c) destinação ambientalmente adequada de cabos, baterias, acessórios e resíduos eletrônicos eventualmente substituídos;
d) redução de impressões e mídias físicas desnecessárias.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação integral nem a transferência da parcela principal de cada lote.

4.4.2. Poderá ser autorizada, previamente e por escrito, a subcontratação de atividade acessória ou especializada que não constitua o núcleo do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, supervisão, regularidade e qualidade do serviço.

4.4.3. A subcontratação não poderá abranger o planejamento editorial ou qualquer atividade excluída do objeto.

4.5. Garantia contratual

4.5.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor, a natureza dos serviços, a ausência de disponibilização de bens públicos de elevado valor à contratada e a possibilidade de mitigação dos riscos por fiscalização, pagamento após o aceite e aplicação de glosas e sanções.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início, local e comunicação

5.1.1. O início da execução ocorrerá após o recebimento da autorização formal de início, conforme indicado pela Câmara.

5.1.2. Os serviços do Lote 1 serão realizados na sede da Câmara Municipal de Bady Bassitt e, quando solicitado, em outros locais no Município.

5.1.3. Os serviços do Lote 2 poderão ser executados remotamente, sem prejuízo de reuniões presenciais ou virtuais quando necessárias.

5.1.4. As comunicações, convocações, Ordens de Serviço, entregas, solicitações de ajuste e aprovações serão realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico institucional ou sistema indicado pela Câmara.

5.2. Ordem de Serviço

5.2.1. As subentregas sob demanda do Lote 1, especialmente coberturas não integrantes do calendário ordinário, cortes audiovisuais e conteúdos audiovisuais institucionais originais, bem como as peças gráficas do Lote 2, somente serão executadas após convocação formal ou Ordem de Serviço emitida por servidor autorizado.

5.2.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, conforme o caso: lote, tipo de subentrega, finalidade, conteúdo, pauta, roteiro, textos, arquivos, identidade visual, local, data, horário, prazo, formato, dimensões, duração, quantidade de adaptações, responsáveis pela aprovação e demais parâmetros necessários.

5.2.3. A contratada deverá apontar, antes do início, eventual insuficiência, incompatibilidade ou impossibilidade técnica decorrente dos insumos ou prazos indicados. O silêncio importará aceitação das condições da Ordem de Serviço, ressalvados fatos supervenientes comprovados.

5.3. Lote 1 – Serviço contínuo anual de produção audiovisual

5.3.1. O Lote 1 constitui serviço contínuo anual e compreende, em preço global único, pago em parcelas mensais, a operação técnica, gravação, transmissão ao vivo, registro fotográfico, cobertura das atividades legislativas e eventos oficiais, disponibilização de arquivos, produção de cortes audiovisuais e produção técnica, sob demanda, de conteúdos audiovisuais institucionais originais.

5.3.2. As quantidades discriminadas no subitem 1.5.1 são estimativas de demanda e servem à formação do preço e ao planejamento da contratação. Não constituem limites mínimos ou máximos de atendimento. Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais fixas referentes ao preço global anual, independentemente da quantidade de atividades legislativas e demais subentregas ocorridas ou solicitadas no mês de referência.

5.3.3. A Câmara informará o calendário legislativo ordinário e comunicará suas alterações com antecedência razoável, observados os parâmetros legais e regimentais. As demais atividades e eventos oficiais serão convocados formalmente, conforme a necessidade da Administração.

5.3.4. Para as transmissões e gravações presenciais, a contratada deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos para montagem, inicialização e testes, salvo prazo diverso definido pela Câmara em razão das características da atividade.

5.3.5. Deverão ser disponibilizadas às expensas da CONTRATADA, no mínimo, uma câmera com resolução Full HD 1080p, mesa ou sistema de corte, computador adequado, cabos, interfaces, tripés, armazenamento local e equipamentos de reserva compatíveis com os riscos da operação, e demais equipamentos necessários à execução contratual.

5.3.6. A transmissão será realizada nos canais oficiais indicados pela Câmara, especialmente YouTube, Instagram, Facebook, e outras plataformas oficiais, com títulos, descrições, miniaturas, identificações e configurações fornecidos ou aprovados pela Administração.

5.3.7. A contratada utilizará a conexão de internet e o sinal de áudio fornecidos pela Câmara, realizando testes prévios e comunicando imediatamente falhas ou limitações técnicas e operacionais. Sempre que tecnicamente possível, deverá manter gravação local independente da transmissão ao vivo.

5.3.8. A cobertura audiovisual abrangerá as sessões ordinárias e demais atividades legislativas ordinárias, bem como as sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos oficiais indicados pela Câmara.

5.3.9. As convocações de atividades não constantes do calendário ordinário serão realizadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para sessões extraordinárias e de 2 (dois) dias úteis para solenidades, audiências e eventos planejáveis. Situações urgentes poderão ser comunicadas em prazo inferior, mediante verificação da viabilidade operacional.

5.3.10. O registro fotográfico será realizado nas atividades definidas pela Câmara e deverá observar quantidade, resolução, prazo de entrega e demais padrões estabelecidos na Ordem de Serviço ou no calendário de cobertura.

5.3.11. O arquivo integral de cada gravação deverá ser entregue ou disponibilizado à Câmara em até 2 (dois) dias úteis após a atividade, em formato MP4, resolução mínima Full HD 1080p, salvo impossibilidade técnica justificada ou formato diverso determinado pela Câmara.

5.3.12. Cada corte audiovisual será produzido a partir de gravação e trecho indicados pela Câmara, compreendendo montagem, ajustes básicos de áudio e imagem, identificação visual padronizada, legendagem, exportação e adaptação de formato.

5.3.13. A escolha do trecho, a mensagem e o sentido editorial dos cortes caberão exclusivamente à Câmara. O prazo padrão de entrega será de até 2 (dois) dias úteis, incluída 1 (uma) rodada de ajustes técnicos sem alteração do escopo original.

5.3.14. Cada conteúdo audiovisual institucional original corresponderá à execução técnica de um vídeo com escopo previamente aprovado em Ordem de Serviço, sem participação da contratada na criação autônoma da mensagem, do conceito, do roteiro ou da orientação editorial.

5.3.15. A Câmara fornecerá ou aprovará previamente pauta, roteiro, textos, mensagem, finalidade, orientação editorial, identidade visual, entrevistados e locais. A contratada realizará apenas a captação, montagem, edição e finalização técnica conforme as orientações recebidas.

5.3.16. O prazo padrão de entrega da primeira versão do conteúdo audiovisual original será de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento integral dos insumos e a conclusão da captação, salvo prazo diverso justificado na Ordem de Serviço.

5.3.17. A quantidade efetivamente realizada em qualquer subentrega do Lote 1 poderá ser inferior ou superior à estimativa indicada neste Termo de Referência, sem que isso altere o preço global do contrato ou o valor das parcelas mensais fixas e sem que a estimativa funcione como limite de atendimento.

5.4. Lote 2 – Peças gráficas digitais

5.4.1. As peças serão executadas a partir de textos, mensagens, imagens, finalidade, identidade visual e orientações fornecidos ou aprovados pela Câmara.

5.4.2. Para fins de **dimensionamento, execução e aceite**, serão adotadas as seguintes categorias:

Categoria	Escopo máximo	Adaptações incluídas	Revisões incluídas	Prazo padrão
Peça simples	1 página estática, com textos e elementos fornecidos ou aprovados pela Câmara.	Até 3 formatos/dimensões.	Até 2 rodadas técnicas.	2 dias úteis.
Carrossel	Até 10 páginas estáticas, com unidade visual e sequência definida pela Câmara.	Até 2 formatos/dimensões.	Até 2 rodadas técnicas.	4 dias úteis.

5.4.3. A unidade contratual será a peça gráfica finalizada. Cada página que compõe um *carroussel* será considerada individualmente para fins de pagamento. O preço unitário proposto será aplicado às peças efetivamente solicitadas e aceitas, até o limite quantitativo contratado.

5.4.4. A entrega compreenderá arquivos finais em PNG e/ou PDF, conforme a finalidade, e arquivo editável em formato aberto ou amplamente utilizado, com fontes, imagens e elementos licenciados ou incorporados de modo regular.

5.4.5. Não se inclui a produção de infográfico que exija pesquisa, interpretação autônoma, síntese de dados ou construção editorial pela contratada, salvo se a Câmara fornecer integralmente a estrutura, os dados e a hierarquia da informação.

5.5. Aprovação, ajustes e aceite

5.5.1. A primeira versão de cada entrega sujeita a aprovação será submetida ao servidor indicado na Ordem de Serviço. A Câmara deverá consolidar suas solicitações de ajuste e encaminhá-las por escrito.

5.5.2. As revisões incluídas abrangem correções técnicas e adequações às orientações originais. Alterações de pauta, roteiro, texto, finalidade, identidade visual ou escopo após a primeira versão poderão justificar reprogramação do prazo e, quando alterarem materialmente a demanda, nova Ordem de Serviço ou formalização cabível.

5.5.3. Nenhum material será divulgado diretamente pela CONTRATADA nas redes sociais oficiais da CONTRATANTE.

5.6. Direitos, arquivos e transição

5.6.1. A Câmara terá direito de uso, reprodução, adaptação, arquivamento e divulgação institucional dos materiais produzidos, sem limitação territorial ou temporal, observados os direitos de terceiros regularmente licenciados.

5.6.2. As contratadas deverão entregar os arquivos finais e, quando solicitado, os brutos e editáveis, acompanhados das informações necessárias sobre fontes, trilhas, imagens e elementos de terceiros.

5.6.3. Com o término do contrato, a CONTRATADA deverá transferir à Câmara, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, todos os arquivos, acessos e informações sob sua guarda relacionados ao objeto. Confirmado o recebimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá excluir as cópias em sua posse, salvo por obrigação legal de conservação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos serão executados pelas partes de acordo com suas cláusulas, este Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Câmara designará gestor e fiscal ou fiscais para acompanhamento dos lotes, admitida a designação de responsáveis distintos conforme a especialidade das entregas.

6.3. A fiscalização registrará ocorrências, solicitará correções, verificará os serviços executados, prazos, qualidade, arquivos, autorizações e cumprimento das delimitações editoriais, sem excluir a responsabilidade da contratada.

6.4. A contratada designará preposto antes do início da execução, informando nome, telefone e correio eletrônico. Não será necessária a permanência contínua do preposto nas dependências da Câmara.

6.5. Poderá ser realizada reunião inicial para alinhar calendário, canais de comunicação, infraestrutura, identidade visual, fluxo de Ordens de Serviço, aprovações, critérios de medição, riscos e procedimentos de contingência.

6.6. A Câmara fornecerá acesso aos locais, canais oficiais, sinal de áudio, internet, pautas, roteiros, textos, imagens, identidade visual, autorizações e demais insumos sob sua responsabilidade, nos prazos necessários.

6.7. A contratada deverá corrigir, reparar, reeditar ou substituir, sem custo adicional, os serviços em desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo de glosas e sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Regras gerais

7.1.1. As medições serão realizadas por lote, com base em relatórios, Ordens de Serviço e outros elementos comprobatórios.

7.1.2. No Lote 1, serão consideradas para o ateste as obrigações previstas para o período, inclusive as subentregas solicitadas. No Lote 2, somente serão medidas as peças previamente autorizadas e efetivamente executadas e aceitas.

7.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 3 (três) dias úteis após a entrega ou o encerramento do período mensal de medição. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade e correção de pendências.

7.1.4. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, falhas, direitos de terceiros ou desconformidades posteriormente identificadas.

7.2. Medição do Lote 1

7.2.1. O preço global anual do Lote 1 será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

7.2.2. As parcelas do Lote 1 corresponderão à efetiva entrega ou à disponibilidade operacional dos serviços contratados, sendo fixas e mensais, independentemente da quantidade e eventos gravados/transmitidos/editados no mês de referência, inclusive durante os períodos de recesso legislativo.

7.2.3. Falhas totais ou parciais imputáveis à contratada poderão gerar glosa da parcela mensal, proporcionalmente à gravidade e ao impacto da ocorrência, sem prejuízo de correção, sanções e reparação de danos.

7.3. Medição do Lote 2

7.3.1. O Lote 2 será medido e remunerado pela quantidade de peças gráficas efetivamente executadas e aceitas, observada a categoria, os limites definidos na Ordem de Serviço e o preço unitário da proposta.

7.3.2. Peças parcialmente executadas ou com falhas que reduzam sua utilidade poderão ser recebidas com glosa proporcional, quando a correção integral não for possível ou não atender ao interesse público.

7.3.3. Não serão pagos serviços não solicitados, excedentes de escopo não autorizados, revisões decorrentes de erro da contratada ou refações necessárias ao atendimento das especificações originais.

7.4. Glosas mínimas de referência

Ocorrência	Tratamento mínimo	Observação
Falha total de gravação ou transmissão imputável à contratada.	Glosa proporcional da parcela mensal do Lote 1, considerada a atividade afetada e o impacto da falha.	Sem prejuízo de sanção e reparação de danos.
Falha parcial relevante de áudio ou imagem imputável à contratada.	Glosa de 10% a 50% da parcela de referência correspondente à ocorrência, conforme impacto e motivação da fiscalização.	A aplicação deverá considerar duração, alcance e possibilidade de recuperação do registro.
Atraso injustificado na entrega de corte, vídeo original, arquivo ou peça gráfica.	Glosa proporcional, observado o impacto da demora, sem prejuízo da exigência de entrega e das sanções cabíveis.	O percentual deverá ser motivado pela fiscalização e respeitar o limite contratual definido.
Arquivo ou entrega final sem requisitos obrigatórios.	Suspensão do aceite até correção; se inviável, glosa proporcional ou não recebimento.	Prazo de correção fixado pelo fiscal.
Uso de elemento sem licença ou publicação sem autorização.	Não recebimento da entrega e obrigação de substituição ou retirada imediata.	Sem prejuízo de responsabilização e sanções.

7.5. Liquidação e pagamento

7.5.1. Após o recebimento definitivo, a contratada do Lote 1 emitirá nota fiscal correspondente à parcela mensal do preço anual, e a contratada do Lote 2 emitirá nota fiscal discriminando a quantidade de peças produzidas e aceitas, o preço unitário e o valor total, conforme as Ordens de Serviço do período.

7.5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal válida e dos documentos exigidos, observada a ordem cronológica e o regulamento local.

7.5.3. Havendo erro, divergência, irregularidade ou controvérsia sobre parcela da execução, a contratada será notificada para correção, prosseguindo-se, quando cabível, com a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.5.4. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, pela variação do IPCA ou índice que venha a substituí-lo, mediante aditivo ou apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço total de cada lote.

8.2. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou para ambos os lotes. A adjudicação e a contratação serão independentes.

8.3. Para o Lote 1, a proposta deverá indicar o preço global anual e o valor mensal equivalente, declarando que o preço foi formulado considerando as estimativas de demanda e os parâmetros técnicos constantes deste Termo de Referência, ciente de que as estimativas não constituem limites mínimos ou máximos de atendimento. Para o Lote 2, a proposta deverá indicar o preço unitário da peça gráfica e o valor total anual estimado. Em ambos os casos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

8.4. Serão desclassificadas propostas inexequíveis, superiores aos valores máximos aceitáveis, incompatíveis com as especificações ou que condicionem a execução a serviços não previstos.

8.5. Habilitação técnica

8.5.1. Para o Lote 1, deverá ser comprovada aptidão para execução de serviços compatíveis com gravação e transmissão ao vivo de eventos, operação audiovisual, edição ou atividades equivalentes, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.2. Para o Lote 2, deverá ser comprovada aptidão para execução técnica de diagramação, produção ou finalização de peças gráficas digitais, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5.3. Não será exigida experiência gráfica dos licitantes do Lote 1 nem experiência em transmissão e gravação audiovisual dos licitantes do Lote 2.

8.5.4. Eventual exigência de quantitativo mínimo, amostra ou prova de conceito dependerá de justificativa específica e deverá ser limitada ao necessário para aferir objetivamente a capacidade de execução, sem avaliação estética subjetiva.

8.6. Demais requisitos de habilitação

8.6.1. Serão exigidos habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira nos termos do edital e da legislação aplicável, de forma proporcional ao objeto e aos riscos de cada lote.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor foi consolidada após a definição das estimativas de demanda e a realização de pesquisa de preços com escopos padronizados. Para o Lote 1, todos os fornecedores receberam as mesmas estimativas anuais de demanda e os mesmos parâmetros técnicos e cotaram preços globais anuais, com valores mensais equivalentes. Para o Lote 2, a pesquisa adotou a quantidade anual estimada de 30 peças gráficas por mês, totalizando 360 peças por ano.

9.2. Lote 1 – valor estimado: R$ 158.088,00.

9.3. Lote 2 – valor estimado: R$ 30.000,00.

9.4. Valor global estimado: R$ 188.088,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Bady Bassitt, na natureza 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Bady Bassitt, 19 de agosto de 2026.

Renan Trevizam
Pregoeiro

De acordo,

Bárbara Alves Scocca
Assessora de Comunicação